



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

## **EDITAL IFRS Nº 77/2018**

### **FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2019/2020**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 465, de 17/05/2018, publicada no DOU, de 18/05/2018, e com base na [Resolução CONSUP nº 113/2017](#) e Instruções Normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi), torna público aos pesquisadores que está aberto o período para solicitação de cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIO À PESQUISA**

- 1.1. Fomentar a produção científica e tecnológica, contribuindo para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.2. Proporcionar ao discente a aprendizagem da metodologia, bem como de técnicas, e o desenvolvimento do pensamento científico.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

#### **2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

##### 2.1. Das bolsas:

2.1.1 As modalidades de bolsas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição, respectivamente.

2.1.2 O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 10 (dez) meses.

2.1.3 O valor da bolsa, independente da modalidade, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e de R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.

2.1.4 O número de bolsas disponibilizado é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano de 2019 do *campus* de origem.

##### 2.2. Do AIPCT:

2.2.1 O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e capital, conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

2.2.2 O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), podendo ser definido um valor menor pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*.

2.2.3 O número de auxílios disponibilizados é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano 2019 do *campus* de origem.

#### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus*.

3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital complementar ao(a) seu(u) respectivo(a) Diretor(a)-geral para publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

3.3. Cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Período/Prazo</b>
1. Publicação do edital	Até 04/12/2018
2. Publicação do edital complementar	Até 14/12/2018
3. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
5. Período para adequação do AIPCT (se necessário)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
6. Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
7. Resultado final das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
9. Submissão de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
10. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	Até 29/04/2019
11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou AIPCT	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
15. Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s)	01/05/2019
16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
17. Prestação de contas dos recursos do AIPCT	Até 31/10/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

18. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGPPI*	Até 29/02/2020
---	----------------

\*Conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo *Lattes* atualizado a partir do dia **01/01/2018**.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do envio da proposta.
- 4.5. Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.
- 4.6. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

#### 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

- 5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

#### 6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SIPES (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/>, no EDITAL IFRS Nº 77/2018 – FOMENTO INTERNO 2019/2020.

a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data de 01/05/2019, com duração de 10 (dez) meses, até 29/02/2020.

6.2. A proposta será composta pelos documentos abaixo especificados, que **deverão ser enviados, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus para o e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus:**

- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do projeto de pesquisa e inovação, cadastrado no Sipes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPES gerado pelo sistema);
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I – Identificação e Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;
- c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário Solicitação AIPCT;
- d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação;
- e) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – [CNPq](#) ou [Fapergs](#); ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ([Anexo I da IN PROPI](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

07/2014), no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT, para fins de sua pontuação final;

f) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

g) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto.

6.3. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro *campus* do IFRS) constante na equipe de execução do projeto.

6.4. O proponente deverá **enviar toda a documentação citada nos itens 6.2 e 6.3 (se for o caso) em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus.**

a) Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*.

6.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

6.6. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.

6.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

## 7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

7.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o e-mail indicado no edital complementar.

7.3. Até 50% (cinquenta por cento) das cotas de bolsas serão utilizadas para alocação em projetos que solicitam renovação das cotas.

7.4. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas no percentual de até 50% (cinquenta por cento) terão cotas de bolsas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

7.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

## 8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CAGPPI do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

8.3. Os projetos de pesquisa e inovação que solicitarem renovação do AIPCT terão a justificativa analisada pela CAGPPI. Caso aprovada, a solicitação do AIPCT concorrerá na classificação geral dos projetos.

8.4. Os projetos que solicitarem somente AIPCT deverão apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s) de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ([Anexo I da IN PROPPi 07/2014](#)).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

9.2. Os projetos que solicitarem somente AIPCT não serão homologados, caso não apresentem o plano de trabalho do bolsista de fomento externo ou discente IC/IT voluntário.

9.3. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCT adotará os procedimentos a seguir:

9.3.1 Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por no mínimo 1 (um) avaliador *ad hoc*, externo ao IFRS, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III - Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

9.3.2 Análise do Currículo *Lattes* do coordenador realizada pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de janeiro de 2014, conforme descrito no ANEXO III - Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DO AIPCT

10.1. A CAGPPI fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 9.3.

10.1.1 A NF será composta pelo somatório da nota do Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO III (Nota máxima: 20 pontos) e da nota do Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO IV (Nota máxima: 90 pontos).

10.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCT.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, excluindo a nota do plano de trabalho do bolsista;

b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*;

c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

10.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de pesquisa e inovação e, havendo recursos remanescentes, a CAGPPI poderá utilizá-los para concessão de AIPCT aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao solicitado pelo pesquisador e ao máximo permitido para cada projeto.

10.5. A CAGPPI também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCT para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao permitido por este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

10.6. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

10.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou AIPCT serão divulgados no site de cada *campus*, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

## 11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

11.1. Caberá pedido de recursos às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

11.2. O pesquisador deverá encaminhar recurso ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, contendo justificativa, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

11.3. A CAGPPI não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado pelo *campus* no edital complementar.

## 12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

12.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital;

b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;

c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

12.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

12.3. Os pesquisadores que solicitarem AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de pesquisa e inovação e que não forem contemplados ou forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto.

12.4. Caso o disposto no item 12.3 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”.

12.5. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto de pesquisa contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

12.6. Os projetos cujos pesquisadores não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

*campus*, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCT, conforme o caso) solicitados.

12.6.1 Caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCT a partir da regularização.

12.6.2 Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCT de forma retroativa.

### **13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. A solicitação será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

13.4. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

13.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos indicados no item 12.1 e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

13.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO**

14.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

14.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do coordenador, deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.

14.2.1 O pagamento da última bolsa estará condicionado a entrega do relatório final pelo bolsista.

14.2.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

14.3. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

14.4. Os coordenadores dos projetos contemplados com cotas de bolsas BICET, BICTES que não apresentaram o relatório no prazo estipulado ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

14.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi Nº 004/2014.

14.6 O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

do valor recebido não for efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Proppi, a Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do respectivo *campus*.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 2018.

Júlio Xandro Heck  
Reitor *pro tempore* do IFRS

(O documento original encontra-se assinado no Gabinete do Reitor.)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO I**  
**IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>Título do Projeto:</b>
<b>Número cadastro SiPES/SIGProj:</b>
<b>Grupo de pesquisa:</b>
<b>Tipo de Projeto:</b>
<input type="checkbox"/> Projeto de pesquisa aplicada <input type="checkbox"/> Projeto de inovação tecnológica
<b>Projeto:</b>
<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Renovação

<b>RESUMO DO PROJETO</b>
<b>PALAVRAS CHAVES</b> (de 3 a 5 palavras)
<b>INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA</b>
<b>OBJETIVOS</b>
<b>MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)</b>
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>
<b>RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO</b>
Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**PARCERIAS**

Devem ser descritas as parcerias com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções

**RENOVAÇÃO DO PROJETO** (apenas para os pesquisadores que se enquadrarem neste caso)**INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA JUSTIFICAR A RENOVAÇÃO**

**PRODUÇÃO VINCULADA AO PROJETO ANTERIOR** (Listar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística referente ao período de execução do projeto, anexando os documentos comprobatórios)

**DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS\*****Bolsas solicitadas para o projeto e modalidade:****BICET**

Bolsista 1:                    ( ) 16h                    ( ) 12h                    ( ) 8h

Bolsista 2:                    ( ) 16h                    ( ) 12h                    ( ) 8h

**BICTES**

Bolsista 1:                    ( ) 16h                    ( ) 12h                    ( ) 8h

Bolsista 2:                    ( ) 16h                    ( ) 12h                    ( ) 8h

\*Serão aceitas solicitações de, no máximo, dois bolsistas por projeto submetido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO														
DESCRIÇÃO PREVISTAS	DETALHADA	ATIVIDADES	Período (mês)										Responsável*	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estudante 1	Estudante 2
1-														
2-														
3-														
4-														
5-														
6-														
7-														
8-														
9-														

\*Em caso de solicitação de cotas de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCT**

Para execução do projeto de pesquisa intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para realização do mesmo:

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
Capital	Bens		
<b>TOTAL</b>			
<b>Solicitação máxima: R\$ 4.800,00*</b> <b>O valor destinado para capital não poderá exceder 50% do valor solicitado.</b>			

\* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária definido no edital complementar do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA**

Título do projeto

Nome do coordenador do projeto

Link para acesso ao currículo Lattes

**Planilha de notas - Currículo Lattes (produção a partir de 2014)**

		Preenchimento Coordenador		Conferência Comitê		
<b>Produção científica/tecnológica</b>						
<b>Livros</b>		<b>Nota</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>
1	Autor/organizador de livro publicado com ISBN/ISSN	3,0				
2	Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN (máximo de três capítulo por livro)	1,0				
<b>Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I.</b>		<b>Nota</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>
3	Qualis A1 e A2	6,0				
4	Qualis B1 e B2	3,0				
5	Qualis B3, B4 e B5	1,5				
6	Qualis C ou sem Qualis	1,0				
<b>Trabalhos publicados em anais de eventos</b>		<b>Nota</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>
7	Trabalhos completos	1,0				
8	Resumos expandidos	0,4				
9	Resumos	0,2				
<b>Produção técnica e/ou cultural</b>		<b>Nota</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sub-total</b>
10	Ser titular (ou constar como inventor) de depósito/carta de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	6,0				
11	Ser titular/autor de depósito de registro de desenho industrial, marca, indicação	2,0				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

	geográfica, direito autoral, programa de computador, cultivar, topografia de CI ou conhecimento tradicional					
1 2	Produção cultural (Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, outra produção artística/cultural)	2,0				
1 3	Prestação institucional de serviço do IFRS	1,0				
1 4	Artigo técnico, boletim técnico com ISBN/ISSN	1,0				
1 5	Curso de curta duração ministrados	1,0				
1 6	Avaliação/Parecer de projetos de pesquisa, resumos, trabalhos científicos/técnicos e livros (máximo de cinco pontos/25 itens)	0,2				
<b>TOTAL</b>			<b>XX</b>		<b>XX</b>	
<b>Pontuação Máxima: 20 pontos</b>						

**Detalhamento dos itens "Produção científica/tecnológica" da planilha de pontuação**

<b>1 - Detalhamento da publicação de artigos científicos</b>		
Referência do Artigo Científico (correspondente ao descrito no currículo Lattes)	Área de avaliação do Periódico	Qualis Capes do Periódico

\_\_\_\_\_  
Assinatura pesquisador\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura membro CAGPPI\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura membro CAGPPI\*

\*(Se enviado por e-mail institucional dispensa assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**  
**- Mérito do projeto de pesquisa -**

**Título do Projeto:**

---

---

---

---

**Avaliador:** \_\_\_\_\_

**Após a leitura, o projeto foi caracterizado como:**

( ) Projeto de Pesquisa

( ) Projeto de Inovação Tecnológica

OBS: Notas de 0 a 10 conforme descrição ao final desta ficha de avaliação. Notas abaixo de 5 devem ser justificadas\*.

<b>CRITÉRIOS (Preenchimento dos avaliadores ad hoc)</b>	<b>Nota</b>
<b>1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos)</b> <b>Título:</b> deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? <b>Resumo:</b> deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).	
Observações:	
<b>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos)</b> Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Observações:	
<b>3 - Objetivos (0 a 10 pontos)</b> Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	
Observações:	
<b>4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos)</b> Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.	
Observações:	
<b>5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos)</b> Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.	
Observações:	
<b>6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos)</b> Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Observações:	
<b>7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos)</b> Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	
Observações:	
<b>8 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos)</b> Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).	
Observações:	
<b>Soma dos pontos (máximo)</b>	
<b>*Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?</b>	

<b>CRITÉRIOS (Preenchimento da CAGPPI)</b>	<b>NOTA</b>
<b>9 - Parcerias (0 ou 10 pontos)</b> Devem ser descritas as parcerias inter <i>campi</i> , com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. <b>Justificar a nota.</b>
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação <b>clara</b> da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Avaliador\*: \_\_\_\_\_

\*Caso este documento seja enviado pelo e-mail institucional pessoal do avaliador, é dispensada assinatura.